ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Quadro comparativo entre a versão atual do estatuto e a versão proposta para deliberação pela Assembleia Geral de Associados

CAPÍTULO I - DO NOME, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Art. 1º. O LIVRES é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 30.960.974/0001-88, fundada em 18 de maio de 2018, *por prazo indeterminado, com sede na Rua Herculano de Freitas, 273 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01308-020*.	Art. 1º. O LIVRES é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 30.960.974/0001-88, fundado em 18 de maio de 2018, com prazo de duração indeterminado.	- Mudança: "por prazo indeterminado" foi substituído por "com prazo de duração indeterminado"; detalhes do endereço foram movidos para o Art. 2º. - Justificativa: Simplificar a linguagem e reorganizar o texto, separando informações de endereço para maior clareza e concisão.
Art. 2º. O LIVRES tem sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.	Art. 2º. O LIVRES tem sede e foro na Rua Herculano de Freitas, 273, no bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, CEP 01308-020.	- Mudança: Adicionados detalhes específicos do endereço. - Justificativa: Consolidar informações de localização em um único artigo, aumentando a precisão e eliminando redundâncias do Art. 1º.

Art. 3º. O LIVRES será constituído por seus órgãos sociais estabelecidos neste estatuto.	*(Removido)*	- Mudança: Artigo eliminado. - Justificativa: Considerado redundante, pois a estrutura organizacional é detalhada em capítulos posteriores (e.g., CAPÍTULO IV).
Art. 4º. O LIVRES tem por princípios: [lista de I a X, com parágrafo único sobre veto pelo Conselho de Beneméritos]	Art. 3º. O LIVRES tem por princípios: [lista de I a X, com parágrafo único alterado]	- Mudança: Numerais romanos mantidos, mas linguagem simplificada (e.g., "devem ser livres para gozar de sua liberdade" alterado para "são livres para gozar de sua liberdade"); parágrafo único transfere poder de veto do Conselho de Beneméritos para o Conselho de Administração. - Justificativa: Modernizar e simplificar a redação; a dissolução do Conselho de Beneméritos foca a governança no Conselho de Administração e reduz camadas de decisão.
Art. 5º. O LIVRES tem por objetivos: [lista de I a III]	Art. 4º. O LIVRES tem por objetivos: [lista de I a III]	- Mudança: Ordem ajustada devido à remoção do Art. 3º; texto ligeiramente condensado. - Justificativa: Manter consistência e clareza após reestruturação do capítulo.

Art. 6º. Para a consecução de seus objetivos, e nos termos deste Estatuto, o LIVRES poderá: [lista de I a VII, com §§ 1º e 2º]	Art. 5º. Para a consecução de seus objetivos, o LIVRES poderá: [lista de I a VII, com §§ 1º e 2º]	- Mudança: "e nos termos deste Estatuto" removido; "economia e efetividade" substitui "economicidade e eficiência"; item VII reescrito para "atuar judicialmente" com maior especificidade. - Justificativa: Simplificar frases e atualizar terminologia; detalhar ações judiciais reflete maior precisão nas atividades permitidas.
Art. 7º. O LIVRES reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo Código de Ética, que deverão ser devidamente aprovados em assembleia. [com parágrafo único]	Art. 6º. O LIVRES reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo Código de Ética, que deverão ser aprovados em Assembleia. [com parágrafo único]	- Mudança: "assembleia" alterado para "Assembleia" (capitalização). - Justificativa: Padronizar a terminologia e reforçar a formalidade do processo de aprovação.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Art. 8º. São requisitos essenciais para se tornar associado ao LIVRES aquele que cumprir as seguintes condições: [lista de I a II]	Art. 7º. São requisitos essenciais para se tornar associado ao LIVRES o cumprimento das seguintes condições: [lista de I a II]	- Mudança: Referência a "art. 4º" alterada para "Artigo 3º"; "Conselho Administrativo" corrigido para "Conselho de Administração". - Justificativa: Atualizar referências e garantir consistência nomenclatural.

Art. 9º. São direitos dos associados do LIVRES: [lista de I a XII]	Art. 8º. São direitos dos associados do LIVRES: [lista de I a XII]	- Mudança: Removido "Coordenador Estadual" da representação; padronizado "assembleias gerais" para "Assembleias Gerais". - Justificativa: Simplificar estrutura de representação e uniformizar terminologia.
Art. 10º. São responsabilidades dos associados do LIVRES: [lista de I a III]	Art. 9º. São responsabilidades dos associados do LIVRES: [lista de I a III]	- Mudança: Referência do inciso III a "artigo 4º" alterada para "Artigo 3º". - Justificativa: Refletir nova numeração dos artigos.
Art. 11º. Perderá o caráter de associado do LIVRES aquele que: [lista de I a III]	Art. 10 Perderá automaticamente o caráter de associado do LIVRES aquele que: [lista de I a III]	- Mudança: Adicionado "automaticamente". - Justificativa: Esclarecer a imediatidade e automaticidade da perda de status.
Art. 12º. Será excluído aquele associado que provocar ou causar prejuízo material ou moral para o LIVRES, respeitando o contraditório e ampla defesa do associado, nos termos do art. 9º inciso IV, bem como observado o estabelecido no Código de Ética para condução do processo de exclusão. [com §§ 1º e 2º]	Art. 11 Será excluído aquele associado que provocar ou causar prejuízo material ou moral para o LIVRES, respeitado o contraditório e ampla defesa do associado, nos termos do Artigo 8º, IV, bem como do Código de Ética, para condução do processo de exclusão. [com §§ 1º e 2º]	- Mudança: Referência atualizada para "Artigo 8º, IV"; linguagem simplificada. - Justificativa: Alinhar com nova numeração e simplificar a redação.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DO LIVRES (2024) / DOS ÓRGÃOS SOCIAIS (2025)

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DO LIVRES	*(Eliminado; conteúdo movido para CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS)*	- Mudança: O CAPÍTULO III foi removido; seus artigos (Art. 13º e 14º) foram realocados para o CAPÍTULO IV (Art. 12º e 13º) do Estatuto 2025. - Justificativa: Consolidar informações sobre a estrutura organizacional em um único capítulo (CAPÍTULO IV), eliminando redundâncias e simplificando a estrutura do documento.
Art. 13º. A estrutura do LIVRES será composta pelos seguintes órgãos: I. Conselho de Administração. II. Diretoria Executiva. III. Conselho de Beneméritos. IV. Conselho Fiscal. V. Comitê de Ética. VI. Assembleia Geral de Associados. Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva são os únicos que poderão perceber remuneração pelo exercício de suas funções, sendo que todos os demais atuarão de forma voluntária.	Art. 12 O LIVRES é composto pelos seguintes órgãos: I. Conselho de Administração; II. Diretoria Executiva; III. Conselho Fiscal; IV. Comitê de Ética; V. Assembleia Geral. Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva são os únicos que poderão perceber remuneração pelo exercício de suas funções; todos os demais atuarão de forma voluntária.	- Mudança: Removido o "Conselho de Beneméritos"; simplificado "Assembleia Geral de Associados" para "Assembleia Geral"; alterado "será composta" para "é composto". - Justificativa: Simplificar a estrutura organizacional, dissolvendo o Conselho de Beneméritos para unificar a governança; padronizar termos e melhorar clareza.

Art. 14º. Não pertencerá à Diretoria Executiva nenhum associado que seja membro em exercício de qualquer outro órgão da estrutura, com exceção da Assembleia Geral de Associados.	Art. 13º. Não pertencerá à Diretoria Executiva o associado que seja membro em exercício de qualquer outro órgão da estrutura, com exceção da Assembleia Geral.	- Mudança: Simplificação da redação, removendo "nenhum" e ajustando para "o associado"; "Assembleia Geral de Associados" simplificado para "Assembleia Geral". - Justificativa: Melhorar a clareza e consistência terminológica.

CAPÍTULO IV - DA GOVERNANÇA DO LIVRES

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Art. 15º. A gestão e a governança do LIVRES serão realizadas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, que serão responsáveis por traçar as diretrizes de atuação da associação.	Art. 14º. A gestão do LIVRES é de competência do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, responsáveis por traçar as diretrizes de atuação da associação e executá-la, respectivamente.	- Mudança: Adicionado "executá-la, respectivamente". - Justificativa: Esclarecer que o Conselho define diretrizes e a Diretoria as executa.

Seção I - Do Conselho de Administração

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas

Art. 16º. O Conselho de Administração será formado por: [2 eleitos pela Assembleia Geral, 3 indicados pelo Conselho de Beneméritos]	Art. 15º. O Conselho de Administração será formado por: [3 eleitos pela Assembleia Geral, 4 indicados pelo Conselho de Administração] Parágrafo único. O Conselho de Administração deverá apontar suas indicações em até 72 (setenta e duas) horas antes da Assembleia Geral que elegerá os novos membros do Conselho de Administração	- Mudança: Aumentado para 7 membros; indicações agora pelo próprio Conselho de Administração. - Justificativa: Aumentar representatividade e adequar o processo de indicação de conselheiros à dissolução do Conselho de Beneméritos.
Art. 17º. Somente poderão fazer parte do Conselho de Administração os associados que: I. Não exerçam ou sejam candidatos a cargos eletivos. II. Não apresentem conflito de interesse entre suas atividades profissionais e os objetivos do LIVRES. III. Não exerçam qualquer atividade remunerada pelo LIVRES. IV. Possuam reputação notoriamente ilibada. § 1º. Só poderão ser eleitos pela Assembleia Geral de Associados para o Conselho de Administração aqueles que estiverem associados ao LIVRES há pelo menos 1 (um) ano, e que não possuam pendências com a instituição.	Art. 16º. Somente poderão fazer parte do Conselho de Administração os associados que: I. não exerçam ou sejam candidatos a cargos eletivos; II. não apresentem conflito de interesse entre suas atividades profissionais e os objetivos do LIVRES; III. não exerçam qualquer atividade remunerada no LIVRES; e IV. possuam reputação notoriamente ilibada. § 1º. Só poderão ser eleitos pela Assembleia Geral para o Conselho de Administração aqueles que estiverem associados ao LIVRES há pelo menos 1 (um) ano, e que estejam adimplentes com suas obrigações sociais.	Mudança: No caput, adicionados ponto e vírgula e "e" no inciso III para maior clareza; "Assembleia Geral de Associados", simplificado para "Assembleia Geral"; no § 1º, "não possuam pendências com a instituição" substituído por "estejam adimplentes com suas obrigações sociais"; §§ 2º e 3º (2024) sobre editais do Conselho de Beneméritos foram removidos; § 4º (2024) sobre renúncia por candidatura a cargo eletivo foi removido; novo § 2º (2025)

§ 2º. As candidaturas para os cargos eletivos do Conselho de Administração deverão ser apresentadas no prazo estabelecido em edital a ser emitido pelo Conselho de Beneméritos. § 3º. O edital de que trata o parágrafo anterior deverá indicar a forma de comprovação dos requisitos exigidos neste artigo. § 4º. O membro do Conselho de Administração que se candidatar a cargo eletivo estará automaticamente renunciando ao posto, cabendo ao Conselho de Beneméritos nomear o seu substituto. § 5º. Os casos de eventuais conflitos de interesse serão avaliados pelo Conselho de Beneméritos, que decidirá por maioria simples.	§ 2º. Perderá automaticamente o cargo de Presidente e a condição de membro do Conselho de Administração aquele que for condenado por processo administrativo disciplinar em que houver decisão pela sua suspensão ou expulsão. § 3º. Os casos de eventual conflito de interesse serão avaliados pelo Conselho de Administração, que decidirá por maioria simples.	adiciona perda automática de cargo por condenação disciplinar; § 5º (2024) transferido para § 3º (2025), com avaliação de conflitos de interesse agora pelo Conselho de Administração, não mais pelo Conselho de Beneméritos. - Justificativa: A simplificação da linguagem (e.g., "Assembleia Geral") e a precisão na redação (e.g., "adimplentes com suas obrigações sociais") visam clareza e formalidade. A remoção do Conselho de Beneméritos dos §§ 2º, 3º e 5º reflete sua extinção, centralizando a governança no Conselho de Administração para maior eficiência. O novo § 2º reforça a integridade ao prever perda automática de cargo por infrações graves, enquanto a eliminação do § 4º sugere maior flexibilidade para membros que buscam

		cargos eletivos, desde que respeitem o inciso I.
Art. 18º. O mandato do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição ou recondução.	Art. 17º. O mandato do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitida duas reeleições ou reconduções consecutivas.	- Mudança: Mandato estendido para 3 anos; permitidas duas reeleições. - Justificativa: Promover mais estabilidade administrativa na associação.
Art. 18º, Parágrafo único: No caso de renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, o Conselho de Beneméritos indicará o substituto, ainda que este tenha sido eleito pela Assembleia Geral de Associados.	Art. 17º, Parágrafo único: No caso de renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, os membros remanescentes indicarão o substituto, ainda que este tenha sido eleito pela Assembleia Geral.	- Mudança: Com a dissolução do Conselho de Beneméritos, caberá ao próprio Conselho de Administração fazer a substituição do conselheiro. - Justificativa: O Conselho de Administração herda a competência anteriormente atribuída ao Conselho de Beneméritos.
Art. 19º. Compete ao Conselho de Administração: [lista de I a XI]	Art. 18º. Compete ao Conselho de Administração: [lista de I a X]	- Mudança: Foco em planejamento estratégico; removidas tarefas operacionais. - Justificativa: Enfatizar governança estratégica.

Art. 21º. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou, então, pela maioria de seus membros.	Art. 19º, Parágrafo único: O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.	- Mudança: Ratificar estatuto ao mencionar reuniões mensais, como já é prática na organização, em vez de reuniões bimestrais. - Justificativa: Atualizar no estatuto seguindo prática já adotada pelo Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Art. 23º. Compete à Diretoria Executiva: [lista de I a V]	Art. 20º. A Diretoria Executiva do LIVRES será indicada pelo Conselho de Administração e será composta de, pelo menos, um Diretor Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição Parágrafo único: Compete à Diretoria Executiva: [lista de I a V]	- Mudança: Removida a exigência de atualização mensal da lista de associados. - Intenção: Adequar o estatuto à prática de atualização da lista, que hoje é feita em tempo real por meio de processos eletrônicos com ajuda de aplicações especializadas.
	Art. 10.: Compete ao Diretor Executivo: I. ordenar as despesas do LIVRES; II. emitir relatório bimestral das atividades da Diretoria Executiva, incluindo indicadores qualitativos e quantitativos, a serem definidos em conjunto	

	com o Conselho de Administração; III. realizar as atividades e tarefas de acordo com o que for demandado pelo Conselho de Administração; IV. receber e distribuir as demandas oriundas do Conselho de Administração; V. secretariar as Assembleias Gerais; VI. representar a instituição, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial, podendo para tal contratar corpo jurídico para que seja feita a devida representação; e exercer a função de porta-voz da instituição, diretamente ou por meio de delegação	

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS DO LIVRES

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Art. 25º. Os órgãos consultivos do LIVRES atuarão exclusivamente quando provocados, exceto no que lhes for de sua competência estatutária.	*(Removido)*	- Mudança: Capítulo eliminado. - Justificativa: Refletir a dissolução do Conselho de Beneméritos.

Seção II - Do Conselho de Beneméritos

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Art. 26º. Compete ao Conselho de Beneméritos: [lista de I a IX]	*(Removido)*	- Mudança: Seção eliminada. - Justificativa: Simplificação e melhora da eficiência na governança da associação.

CAPÍTULO VI - DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Seção II - Do Conselho Fiscal

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Art. 33º. O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros, indicados pelo Conselho de Beneméritos, com prazo de mandato de 2 (dois) anos, observados os seguintes requisitos: [lista de I a III]	Art. 23º. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros, indicados pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, observados os seguintes requisitos: [lista de I a III]	- Mudança: Indicação agora pelo Conselho de Administração. - Justificativa: Alinhar com nova estrutura organizacional.

CAPÍTULO VII - DO COMITÉ DE ÉTICA

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Art. 37º. Compete ao Comitê de Ética: [lista de I a V]	Art. 27º. Compete ao Comitê de Ética: [lista de I a V]	- Mudança: Ajustes na terminologia (e.g., "processo ético" para "procedimento"). - Justificativa: Mais precisão na descrição de competências.

CAPÍTULO VIII - DA ASSEMBLEIA GERAL DE ASSOCIADOS DO LIVRES

Seção I - Da Assembleia Geral de Associados

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Art. 41º. Compete privativamente à Assembleia Geral: [lista de I a VI]	Art. 30º. Compete privativamente à Assembleia Geral: [lista de I a VI]	- Mudança: Aumentado de 2 para 3 membros eleitos para o Conselho de Administração; destituição agora acontece pelo Conselho de Administração. - Justificativa: Refletir nova composição e estrutura.

Seção III - Da Dissolução da Associação

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Art. 44º. A dissolução do LIVRES somente poderá ocorrer em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, onde deverá ser aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto presentes.	Art. 33º. A dissolução do LIVRES somente poderá ocorrer em Assembleia Geral convocada especificamente para este fim, e deverá ser aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto.	- Mudança: Removido "presentes". - Justificativa: Elevar o quórum para dissolução, tornando o processo mais rigoroso.

CAPÍTULO IX - DAS FINANÇAS

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Art. 45º. O patrimônio do LIVRES será constituído de bens e valores existentes na data da promulgação deste Estatuto e dos que vier adquirir.	Art. 34º. O patrimônio do LIVRES é constituído de bens e valores existentes na data da promulgação deste Estatuto e dos que vier adquirir.	- Mudança: Alterado de "será constituído" para "é constituído". - Justificativa: Clareza e imediatismo na redação.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Art. 51º. A Assembleia Geral de Associados somente apreciará uma proposta de emenda a este Estatuto ou do Código de Ética se ela for assinada Presidente do Conselho de Administração, pelo Presidente do Conselho de Beneméritos, por 03 (três) representantes estaduais ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.	Art. 40º. A Assembleia Geral somente apreciará uma proposta de emenda a este Estatuto ou do Código de Ética se ela for assinada pelo Presidente do Conselho de Administração e for objeto de decisão majoritária do Conselho de Administração.	- Mudança: Centralizado o processo de emenda no Conselho de Administração. - Intenção: Simplificar e agilizar o processo de emendas, eliminando outras instâncias.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Versão Antiga (2024)	Versão Atualizada (2025)	Mudanças e Justificativas
Arts. 52º-54º Disposições transitórias envolvendo o Conselho de Beneméritos.	*(Removido)*	- Mudança: Capítulo eliminado. - Justificativa: Regras tornaram-se obsoletas com a dissolução do Conselho de Beneméritos.